

Regulamenta desconto incentivo a professores do
Centro Universitário UNIVATES

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a necessidade da constante atualização de profissionais que atuam nas mais diversas áreas, considerando o interesse da Univates em colocar-se a serviço das comunidades do Vale do Taquari e com base na decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 27/07/2010 (Ata 06/2010),

RESOLVE:

Art. 1º O Centro Universitário UNIVATES concede descontos incentivo a professores do seu quadro de carreira portadores de Diploma da Univates.

§ 1º Para ter direito ao desconto, o professor do quadro de carreira da Instituição, portador de diploma expedido pela Univates, deve ter cursado 80% (oitenta por cento) dos créditos de seu curso de graduação nesta Instituição de Ensino Superior.

§ 2º O valor do desconto deve ser o constante na Resolução que regulamenta o incentivo para egressos da Univates.

Art. 2º A Univates concede 40% (quarenta por cento) de desconto como incentivo a professores de seu quadro de carreira portadores de Diploma de outra Instituição de Ensino Superior.

Parágrafo único. Para ter direito ao desconto, o professor deve apresentar cópia do Diploma do Curso de Graduação acompanhado do histórico das disciplinas cursadas.

Art. 3º A Univates concede 40% (quarenta por cento) de desconto como incentivo a professores de seu quadro de carreira para cursar disciplinas na forma de aluno não regular, condicionado a existência de vagas.

Parágrafo único. O professor pode frequentar até 12 (doze) disciplinas por curso, conforme Resolução que estabelece normas para cursar disciplina(s) em curso de ensino superior na condição de aluno não regular.

Art. 4º O professor, para ter direito ao desconto incentivo, deve protocolar o pedido que vige a partir da data da protocolização da petição, não gerando direitos retroativos e anteriores à data do protocolo.

§ 1º O professor atendido por este incentivo não pode ter nenhum outro tipo de desconto ou benefício válido para todo o curso.

§ 2º Caso o professor contemplado opte por outro tipo de bolsa da Univates, abdicará automaticamente do incentivo aqui previsto.

Art. 5º A Univates poderá extinguir ou alterar a presente Resolução sem

Resolução 099/REITORIA/UNIVATES, de 02/08/2010

aviso prévio, porém sem prejuízo aos professores que estiverem sendo beneficiados pelos incentivos neste regulamento.

Art. 6º Casos especiais ou aqui não previstos serão resolvidos pelo Conselho Universitário – CONSUN.

Art. 7º A presente Resolução vige a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário .

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES